



# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

ARQUIVADO

18 FEV. 2013

*Ret. pelo autor*

REQUERIMENTO Nº 014/2013

00005578540A1C8

## IRMÃO FONTENELE - DEM E VEREADORES

**ABAIXO ASSINADOS**, com assento nesta Casa, com fulcro nos Artigos 118 e 121 do Regimento Interno, no cumprimento do dever, **REQUEREM** à Mesa, e ao Soberano Plenário, que este expediente seja encaminhado ao Exmo. Sr José Eduardo Cardozo, Ministro da Justiça do Brasil, ao Exmo. Sr Alexandre Bustamente dos Santos, Secretário de Estado de Segurança Pública, ao Exmo. Coronel Sr Nerci Adriano Denardi, Comandante Geral da Polícia Militar de Mato Grosso. ao Sr Marcio Thadeu da Silva Firme, Ten Cel. PM Comandante do 12º BPM, ao Sr Thiago Garcia Damasceno, Delegado da Polícia Judiciária Civil de Sorriso, com cópia ao Exmo. Sr Dilceu Rossato, Prefeito Municipal, **Requerendo que sejam tomadas as devidas providências com relação à fragilidade no sistema de Segurança Pública, no Município de Sorriso - MT, no que tange a questão educativa, preventiva e até repressiva.**

## JUSTIFICATIVAS

Se perguntarmos a qualquer cidadão o que é segurança pública a resposta provavelmente será algo do tipo "São ações que têm por objetivo reduzir a criminalidade e combater a violência". E é isso mesmo. A resposta simples, objetiva e correta, parece ser tão simples pois brota do sentimento de quem naturalmente necessita ser protegido. Mas falar em segurança pública requer um certo aprofundamento e uma visão um pouco mais abrangente acerca daqueles que a compõe. Em primeiro momento, partimos da família, onde os pais que tem a função de primeiros educadores dão o "pontapé" inicial, depois a escola onde a criança aprende interagir com pessoas alheias ao círculo familiar e lhe expõe uma nova realidade, em seguida a igreja onde há uma conscientização que parte de preceitos religiosos e por fim a própria comunidade onde se convive.

Em segundo momento podemos citar os órgãos governamentais ou formais e outras entidades que promovem ações voltadas para a segurança pública como o Congresso Nacional, as Camaras Estaduais e Municipais onde são elaboradas as leis através daqueles que elegemos pelo voto. As Promotorias estaduais que fiscalizam a aplicação da lei e seu cumprimento, o Judiciário que aplica a sanção penal prevista na lei, e o Executivo que é composto pelo Presidente da República, os Governadores de Estado, os Prefeitos, as Policias Civis, Militares, Federais, as Guardas Municipais, os Conselhos Tutelares e outros Orgãos assistenciais nao-governamentais, mas que desempenham papel importante na sociedade.

Portanto, como podemos ver, segurança pública parte de uma reunião de esforços que ensejam um bem comum que é a paz social e a convivência harmônica pautada na tranquilidade e ausência de medo e ameaças. É necessário, porém, que certos aspectos sejam esclarecidos e considerados, para nos libertarmos daquela antiga idéia de que segurança pública se resume apenas numa polícia que prende marginal e o manda para cadeia. Não que o delinquente não deva ser punido por suas infrações, mas, ao contrário disso segurança pública é o uso conjunto do poder de polícia de cada órgão e investido pelo Estado, e o cidadão, no seu papel de cliente na prestação desse serviço, deve participar ativamente para que não haja uma ruptura nessas seguranças.





# Câmara Municipal de Sorriso

ESTADO DE MATO GROSSO

“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

00005578540A1C8

Lembramos que segurança pública é ação conjunta, esforço conjunto, e não acumulação de funções e demandas sufocantes em apenas um ou outro órgão, por isso devemos exigir cada vez mais que os poderes executam aquilo que esta dentro da esfera de sua competencia .

Então considerando o texto acima exposto e que é assegurado ao Vereador, uma vez empossado, promover, perante quaisquer autoridades, entidades ou órgãos da administração municipal, direta ou indireta e fundacional, os interesses públicos ou reivindicações coletivas de âmbito municipal ou das comunidades representadas, podendo requerer, no mesmo sentido, a atenção de autoridades federais, estaduais ou municipais, conforme estabelece o Inciso V, Artigo 244, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso;

Considerando que a Missão da Polícia Judiciária Civil é assegurar a ordem pública, mediante investigação, para apurar e reprimir ilícitos penais, em defesa da paz social;

Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 14 de fevereiro de 2013.

  
**IRMAO FONTENELE**  
Vereador DEM

**FABIO GAVASSO**  
Vereador PPS

**JANE DELALIBERA**  
Vereadora PR


  
**VERGILIO DALSOQUIO**  
Vereador PPS

**CLAUDIO OLIVEIRA**  
Vereador PR

  
**PROFESSOR GERSON**  
Vereador PMDB

**MARILDA SAVI**  
Vereadora PSD

**BRUNO STELLATO**  
Vereador PDT

  
**DIRCEU ZANATTA**  
Vereador PMDB

  
**HILTON POLESELLO**  
Vereador PTB

**MARLON ZANELLA**  
Vereador PMDB